

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

---

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**I. INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS (IRSSL)**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0001-32, e suas filiais:

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL UNIDADE MENINO JESUS (HMJ)**, estabelecida na Rua dos Ingleses, 258, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0003-02;

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL IRSSL – UNIDADE HOSPITAL GERAL DO GRAJAÚ (HGG)**, estabelecida na Rua Francisco Octávio Pacca, 180, Grajaú, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0005-66; e

**ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – HOSPITAL REGIONAL DE JUNDIAÍ**, localizado à Rua Campos Salles, 371, Vila Boaventura, na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13201-814, inscrita no CNPJ sob nº 09.538.688/0009-90, em conformidade com seu estatuto social, doravante designada simplesmente por **CONTRATANTE**,

e, de outro lado,

**II. INFOJOBS BRASIL ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495 – 10º andar, Torre A – Centro Empresarial Berrini, CEP: 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.995/0001-64, neste ato representada na forma de seu contrato social (doravante denominada “CONTRATADA”);

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços (o “Contrato”), o qual será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE dos serviços prestados através do Produto PandaPé Lite Anual Líder, no site da CONTRATADA **INFOJOBS BRASIL ATIVIDADES DE INTERNET LTDA** ([www.infojobs.com.br](http://www.infojobs.com.br)) pelo período Anual discriminado no e-mail de aceite.

**1.1. Serviços Inclusos no PandaPé Lite Anual Líder:**

- Multi-Publicação de vagas (Sites parceiros e Redes Sociais)
- Base de CV's própria
- Identificação da origem de captação do currículo
- Recrutamento via mobile
- Advisor: Plataforma de gerenciamento de reputação da marca empregadora
- Limite de publicação de 20 vagas simultâneas totalizando 40 vagas/mês
- Área de gestão online para gerenciamento de Vagas (ativar, desativar, alterar e renovar vagas)
- Inclusão de até 20 usuários



- Pastas de gerenciamento e triagem dos currículos recebidos (inscritos, não vistos, pré-selecionados, descartados)
- Ferramenta de envio de mensagens para os candidatos
- Filtros para triagem de candidatos inscritos às ofertas de emprego (6.200 visualizações disponíveis)
- Acessos aos Dados de Contato de candidatos pela ferramenta "Buscador de Currículos Premium"
- Envio de currículos por e-mail. A equipe poderá compartilhar os currículos dos candidatos selecionados
- Envio de até 8.000 convites para processo seletivo, por vaga publicada
- Envio de até 1.200 SMS's para candidatos
- 96 vagas que poderá ativar a ferramenta Vaga Urgente
- Subida automática das vagas a cada 7 (sete) dias
- Ferramenta de triagem automática para todas as vagas anunciadas no site infojobs.com.br
- Ferramenta "Agenda" para agendar e gerenciar entrevistas pelo site
- Ferramenta para armazenar o histórico do Profissional, para que sua empresa possa consultar posteriormente
- Relatório personalizado com os dados da vaga, estatísticas dos candidatos inscritos e comparativos dos Currículos Finalistas
- Possibilidade de criar e-mails personalizados com a logomarca da sua empresa
- Possibilidade da criação de um Microsite. É gerada uma URL para empresa disponibilizar o endereço em Grupos ou no próprio site. Três opções de modelos;
- Serviço do Trabalhe Conosco com espaço específico para colocar as informações da empresa.
- Vagas em destaque no topo do site, de forma fixa e destacada na cor amarela.
- Acesso a toda base de CVs com as informações de contato.
- Relatório de Mapeamento referente ao consumo dos produtos disponíveis para a empresa.
- Ferramenta de Exportar os dados disponíveis no CV do candidato para o Excel.
- 900 Vídeo Entrevista para conhecer melhor o candidato antes de chamar para o processo seletivo.
- Acesso à avaliação comportamental e extração em PDF de 40 avaliações/mês.
- Avaliação de CVs (estrelas) – classificação do perfil do candidato.
- Vaga compartilhada para possibilitar a gestão do processo com mais de um usuário.

2. **Preço e Condições de Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, o valor de R\$ 16.596,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais) em 6 (Seis) parcelas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com primeiro vencimento sujeito em 20/08/2018 e demais boletos com vencimento no dia 20 dos meses subsequentes.

2.1. O pagamento será efetuado através de boleto bancário nos prazos estipulados acima.



~~CONTRATOS  
IRSS~~

2.2. O preço referido na Cláusula 2 supra inclui todas e quaisquer despesas incorridas pela CONTRATADA na prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como todos os tributos e contribuições sociais de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3. O não pagamento das importâncias devidas à CONTRATADA pela CONTRATANTE segundo os prazos previstos neste Contrato sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2,0% (dois por cento), e ainda juros de mora à razão de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, , calculados pro rata die.

2.4. Independentemente da multa devida, mencionada na cláusula 2.3, a CONTRATADA reserva-se no direito de suspensão dos serviços em caso de inadimplência, sendo que neste caso, o serviço apenas será restabelecido em caso de quitação total da(s) parcela(s) pendente(s).

2.5. Na hipótese de prorrogação contratual, os valores ora pactuados poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses do início do contrato, através de negociação entre as partes, no limite máximo equivalente ao percentual aplicado do exercício anterior pelo Governo do Estado para a remuneração dos serviços prestados e deverá ser firmado mediante termo aditivo assinado pelas partes.

**3. Obrigações da CONTRATADA:** A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, prestando à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços.

3.1 A **CONTRATADA** declara que está devidamente habilitada e registrada perante os órgãos competentes, devendo manter, durante o curso deste contrato, a documentação da empresa, dos produtos e dos responsáveis técnicos, devidamente atualizados nos cadastros das **CONTRATANTES**.

3.2 Todos os entendimentos anteriores (orais ou realizados de qualquer outra forma) relacionados ao presente CONTRATO que não estejam incorporados neste instrumento não são válidos, não devendo ser considerados para fins de interpretação deste instrumento.

3.3 Quaisquer acordos entre as partes que alterem as cláusulas deste CONTRATO só terão validade se formalizados através de termo aditivo assinado pelas partes.

3.4 Caso qualquer cláusula ou condição deste instrumento venha a ser considerada inválida ou inexecutável, por decisão judicial, tal invalidade ou inexecutabilidade não deverá afetar as restantes cláusulas e condições do contrato que continuarão em pleno efeito e vigor.

3.5 A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

3.6 O presente CONTRATO é de natureza estritamente civil, ficando estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre uma das partes e os sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos da outra parte que, para todos os efeitos de direito, é e será a única empregadora/consumidora, recaindo sobre ela todas as obrigações e despesas legais ou contratuais, tais como com salários, contribuições e encargos sociais, além de outras



existentes, embora aqui não nomeadas, respondendo, também, pelas eventuais multas aplicadas, bem como, por todas as ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais, propostas por seus sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos, relacionadas ao presente contrato ou seu objeto.

3.7 Fica, ainda, assegurado à parte prejudicada o direito de regresso contra a outra parte, caso aquela venha a responder, isolada ou conjuntamente, por alguma condenação administrativa, judicial ou extrajudicial, advinda do presente instrumento, cuja responsabilidade tenha sido assumida por esta última. A inadimplência de uma das partes com referência aos encargos assumidos e estabelecidos neste contrato, não transfere à outra parte a responsabilidade por seu pagamento e/ ou cumprimento, nem poderá onerar os serviços ou pagamentos, objeto deste contrato.

3.8 As partes neste ato declaram que o presente CONTRATO constituirá título executivo extrajudicial podendo ser prontamente promovida a sua execução caso qualquer das partes incorrer em inadimplência, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

3.9 O presente instrumento constitui o acordo integral entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, substituindo todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores, escritas ou verbais, entre as partes no que se refere ao objeto deste instrumento, a não ser que feito por escrito e devidamente assinado pelas partes, nenhuma modificação, alteração, aditivo ou renúncia ao presente contrato ou quaisquer disposições do mesmo, vinculará as partes contratantes.

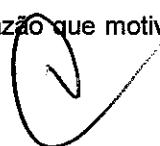
**4. Obrigações do CONTRATANTE:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- (i) realizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste Contrato; e
- (ii) entregar à CONTRATADA todas as informações necessárias à prestação dos serviços;
- (iii) utilizar o serviço e as ferramentas vinculadas a este, de forma idônea, respeitando as limitações legais e as Condições Legais de Uso do Site descritas em [http://www.infojobs.com.br/ajuda/aviso\\_legal\\_1902.aspx](http://www.infojobs.com.br/ajuda/aviso_legal_1902.aspx)
- (iv) É obrigação do CONTRATANTE informar a CONTRATADA sempre quando ocorrerem alterações cadastrais, societárias ou baixa de logins de usuários registrados para utilização das ferramentas que eventualmente deixem a empresa CONTRATANTE, sendo de total responsabilidade da empresa CONTRATANTE arcar com as consequências financeiras e legais ocasionadas pela falta de atualização dos dados nos registros da CONTRATADA.

**5. Prazo de Vigência e Resolução do Contrato:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses (365 dias) a contar da presente data, não havendo recorrência automática. A renovação poderá ser feita mediante comunicação da CONTRATANTE.

5.1. Poderão as partes rescindir imotivadamente o presente CONTRATO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra parte, sem incidência de quaisquer multas e/ou indenização ou amigavelmente sem necessidade de prazo para prévio aviso e também sem qualquer ônus para a parte denunciante.

5.2. Na hipótese do plano contratado incluir pacotes de envios de SMS, em caso de rescisão antecipada do contrato, independentemente da razão que motivou a rescisão, a CONTRATANTE



~~CONTRATOS IRSS~~

deverá quitar adicionalmente aos valores devidos mencionados nas cláusulas 5.1, 5.2, a totalidade dos SMSs consumidos até o momento da efetivação da rescisão, considerando um preço unitário de R\$0,50 (Cinquenta centavos de Real) para cada SMS consumido.

5.3. Na hipótese de o Serviço contratado possuir duração periódica e recorrente de forma automática, este Contrato poderá ser resolvido antes do prazo estipulado no momento do cadastro, por qualquer das Partes mediante comunicação, por escrito, à outra Parte, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem que caiba em benefício da Parte em razão da qual foi solicitada a resolução qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da resolução, nos casos aqui já apresentados.

5.4. Este contrato será considerado imediatamente rescindido, independentemente de interpelação judicial, por inadimplemento de qualquer de suas condições, podendo a parte inocente pleitear perdas e danos em processo judicial. Poderá ainda ser considerado imediatamente rescindido havendo dissolução, pedido de recuperação judicial, falência de qualquer das partes, ou ainda rescisão e/ou término do prazo de vigência do contrato de gestão firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde e o INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS para gestão das CONTRATANTES, sem qualquer ônus para as partes consumidoras.

#### 6. Dos benefícios indevidos:

6.1. A CONTRATADA não poderá agir de forma ou tomar qualquer ação que possa responsabilizar a AUTORIZADORA, e/ou suas afiliadas por uma violação das práticas de "FCPA" (*Foreign Corrupt Practices Act*), disponíveis no site <http://www.justice.gov/criminal/fraud/fcpa/>, que proíbe a oferta, ou promessa de dar, direta ou indiretamente, dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário governamental ou partido político para auxiliar a CONTRATADA ou a CONTRATANTE em obter ou manter negócios no exercício das funções da CONTRATADA no âmbito do contrato. Além disso, a CONTRATADA concorda em não receber ou aceitar quaisquer pagamentos ou benefícios indevidos de partes ligadas com o desempenho de seus deveres e pagamentos; ou ainda, receber benefícios indevidos de partes associadas com o desempenho das suas funções e atividades neste documento. A CONTRATADA concorda que o não cumprimento desta cláusula, ou o recebimento de benefícios que possam comprometer a integridade do trabalho realizado, reserva à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato imediatamente, por justo motivo.

#### 7. Confidencialidade:

7.1. Todas as informações transmitidas de uma parte à outra serão tratadas como confidenciais por ambas as partes, não podendo ser divulgadas a quaisquer terceiros, ficando ressalvado à CONTRATANTE, contudo, a possibilidade de divulgação das informações transmitidas pela CONTRATANTE na medida em que sua divulgação for necessária à prestação dos serviços de recrutamento.

#### 8. Disposições Gerais:

8.1. As Partes acordam que a cobrança de todas as penalidades estabelecidas neste Contrato será realizada mediante simples comunicação por escrito, não havendo necessidade da notificação para a constituição da outra Parte em mora, nos termos do Artigo 397 do Código Civil.

8.2. Quaisquer avisos, notificações e comunicações exigidos por este Contrato, ou a ele relacionados, serão sempre feitos mediante protocolo ou por correspondência com aviso de recebimento e enviadas às Partes nos respectivos endereços indicados nas qualificações das Partes, ou qualquer outro que venha a ser indicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

8.3. Este Contrato e os direitos e obrigações dele oriundos não poderão ser transferidos ou



cedidos a qualquer título, no todo ou em parte, por qualquer das Partes, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da outra Parte.

**8.4.** O não exercício, pelas Partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste Contrato, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.

**8.5.** Qualquer disposição deste Contrato eventualmente proibida por lei será ineficaz na exata extensão dessa proibição, sem invalidar as disposições remanescentes.

**8.6.** Este Contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contratual.

**8.7.** Este Contrato obriga as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

**8.8.** O presente instrumento constitui o acordo integral entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, substituindo todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores, escritas ou verbais, entre as partes no que se refere ao objeto deste instrumento, a não ser que feito por escrito e devidamente assinado pelas partes, nenhuma modificação, alteração, aditivo ou renúncia ao presente contrato ou quaisquer disposições do mesmo, vinculará as partes contratantes.

**8.9.** A CONTRATADA responsabiliza-se em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas e previdenciárias ou de qualquer outra natureza, administrativa ou judicial, inclusive aquelas decorrentes de acidente de trabalho, dos profissionais por ela contratados, ou por seus sócios, bem como pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios e custas processuais.

**8.10.** A CONTRATADA compromete-se a tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses da CONTRATANTE, doravante denominado conflitos de interesses, como por exemplo, mas não se limitando a: utilização das instalações, equipamentos ou quaisquer outros bens ou direitos da CONTRATANTE para fins pessoais ou ilícitos; utilização do tempo que contratualmente deveria ser dedicado a CONTRATANTE para fins diversos do acordado; utilização ou permissão do uso por terceiros de tecnologias, metodologias e outras informações de propriedade da CONTRATANTE ou tecnologias e metodologias desenvolvidas em conjunto pelas partes, a ela licenciadas, desenvolvidas e/ou compartilhadas; o oferecimento de produtos ou serviços que atentem contra a legislação vigente ou quando estes não estejam disponíveis ou quando não houver previsão de entrega ou fornecimento, salvo mediante concordância expressa da CONTRATANTE. O conflito de interesses se dará independentemente da existência de lesão a CONTRATANTE, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pela CONTRATADA ou por terceiro, que possa inclusive comprometer a continuidade da execução deste CONTRATO.

**8.11.** O presente contrato é de natureza estritamente civil, ficando estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre uma das partes e os sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos da outra parte que, para todos os efeitos de direito, é e será a única empregadora/contratante, recaindo sobre ela todas as obrigações e despesas legais ou contratuais, tais como com salários, contribuições e encargos sociais, além de outras existentes, embora aqui não nomeadas, respondendo, também, pelas eventuais multas aplicadas, bem como, por todas as ações administrativas, judiciais ou extrajudiciais, propostas por seus sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos, relacionadas ao presente CONTRATO ou seu objeto. Fica, ainda,



assegurado à parte prejudicada o direito de regresso contra a outra parte, caso aquela venha a responder, isolada ou conjuntamente, por alguma condenação administrativa, judicial ou extrajudicial, advinda do presente instrumento, cuja responsabilidade tenha sido assumida por esta última. A inadimplência de uma das partes com referência aos encargos assumidos e estabelecidos neste contrato, não transfere à outra parte a responsabilidade por seu pagamento e/ ou cumprimento, nem poderá onerar os serviços ou pagamentos, objeto deste CONTRATO.

**8.12.** As partes declaram que se obrigam de boa-fé, na forma e termos aqui estipulados, não havendo, destarte, vícios de consentimento, dolo, erro, simulação, violência ou qualquer coação a macular o ora avençado.

**8.13.** As partes neste ato declaram que o presente contrato constituirá título executivo extrajudicial podendo ser prontamente promovida a sua execução caso qualquer das partes incorrerem em inadimplência, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil.

**8.14.** As partes devem comunicar e respeitar os seguintes princípios com relação às suas interações: (a) não fazer, prometer ou autorizar um pagamento corrupto direta ou indiretamente ou fornecer qualquer coisa de valor a uma pessoa para influenciá-la a oferecer uma vantagem comercial inadequada; (b) não solicitar, concordar em aceitar ou receber um pagamento direta ou indiretamente ou qualquer coisa de valor como incentivo inadequado em suas atividades comerciais; (c) não fazer e ou promover qualquer concorrência desleal e/ou parceria lesiva à concorrência com relação à outra parte, sendo que qualquer atividade que prejudique à livre concorrência será considerada ilegal e inadequada.

**8.15.** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e civis.

**8.16.** As partes declaram e asseguram: (a) dispor e estar investida de todos os poderes e autorizações necessárias, societários ou outros, para conduzir seus negócios, exercer o domínio sobre seus bens e para assinar, contrair e cumprir todas as obrigações, nos termos do CONTRATO; (b) que a assinatura do presente instrumento não constitui inadimplemento de nenhum contrato do qual seja parte, nem inadimplemento de qualquer condição a ela imposta em virtude de lei ou contrato; (c) não praticou, pratica ou praticará condutas em desacordo com a Lei n.º 12.846/13 e normas correlatas; (d) deu conhecimento e ciência a todas as pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, na execução do objeto deste contrato das disposições da Lei n.º 12.846/13; (e) tem ciência das consequências possíveis e sanções aplicáveis em caso de violações à Legislação de Combate à Corrupção em vigor.

**8.17.** As partes comprometem-se a dar ciência à outra parte, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data em que tomar ciência da existência acerca de qualquer procedimento instaurado em face diretores, empregados, administradores, prepostos, contratados, subcontratados e indicados, bem como seus sócios e/ou qualquer terceiro por ela constituído para atuar em seu nome e/ou por sua conta e ordem na execução do objeto do presente contrato, ou ainda em face da própria pessoa jurídica, visando a apuração de fatos relacionados às práticas contrárias à Lei n.º 12.846/13.



8.18. As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que: (a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas; (b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços; (c) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h; (d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; (e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

9. **Foro:** As Partes elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo – SP para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se já.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito.

São Paulo, 20 de Julho de 2018.

**INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS (IRSSL)**

*Clebio Campos G*  
Diretor Executivo  
IRSSL

**INFOJOBS BRASIL ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.**

*Maurício Leandro da Cruz*  
Maurício Leandro da Cruz  
Gerente Financeiro e Adm.

MAURÍCIO LEANDRO DA CRUZ  
GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO  
CPF: 283.012.608-40

**TESTEMUNHAS**

1) *Luciano Judis*  
Nome: Luciano Judis  
CPF/MF: 224.286.918-30  
RG: 34.305.287-4

2) *Neilton Bazzato*  
Nome: Neilton Bazzato  
CPF/MF: 286.045.998-38  
RG: 26.460.932-4



**CONTRATOS**  
IRSSL